



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.131
de 25 de abril de 2019.

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE
SEGURANÇA EM CRECHES E ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de filmagens nas creches e escolas públicas municipais.

Parágrafo único - A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - As câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas nas entradas e saídas dos estabelecimentos e em pátios de convivência comum.

Parágrafo único - Os equipamentos apresentarão recursos de gravação, devendo as imagens obtidas ser armazenadas por um período mínimo de dois meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

continua



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

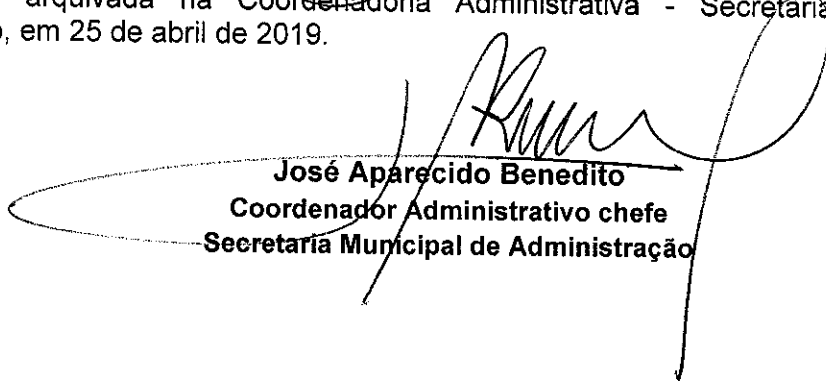


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2019.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração